



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 865, de 12 de junho de 2012.

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado neste Município".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 227, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento e o fomento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais junto à população local;

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alíneas "h" e "m" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

LOTE DE TERRENO COM BENFEITÓRIAS, designado por lote 5 da quadra 20 da Avenida G, do loteamento "Boa Esperança - 4ª zona", medindo aproximadamente 28,20 metros de frente para a Avenida G; aproximadamente 28,80 metros do lado direito, em dois lances, sendo o primeiro com aproximadamente 13,80 metros confrontando com o lote 4, e o segundo com aproximadamente 15,00 metros confrontando com o lote 3; aproximadamente 24,00 metros de fundos confrontando com os lotes 8 e 9; aproximadamente 10,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 6; perfazendo uma área de aproximadamente 514,80 m², no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à implantação de Equipamentos Comunitários para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, assistenciais e sociais.

PUBLICAÇÃO
ED.: 832 DE: 20.06.12
JORNAL: *Atual*
PÁGINA: 11-3

[Handwritten Signature]
Alicir Martinazzo
Prefeito

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário.**

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação própria.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este decreto é declarada de urgência nos termos do art.15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

